



RESOLUÇÃO Nº 016/2016 – CONSUNI

Aprova o Regulamento do 3º Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, artigo 17, XIX do Estatuto da UNEMAT e considerando a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Extraordinária realizada nos dias 04 e 05 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do 3º Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso, como segue:

CAPÍTULO I DO CONGRESSO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º O 3º Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, a ser realizado no ano de 2016, atende ao Inciso I, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008.

§1º O 3º Congresso Universitário está convocado pelo Conselho Universitário - CONSUNI, através da Resolução nº 111/2015 - CONSUNI.

§2º O 3º Congresso Universitário organizar-se-á pelos seguintes atos institucionais constitutivos:

I. Resolução nº 001/2016-*Ad Referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução nº 003/2016-CONSUNI que designa a Comissão Organizadora;

II. Portaria nº 699/2016-Reitoria, que designou sua Presidência bem como a Coordenação das Secretarias que compõem a estrutura organizacional da Comissão.

Art. 3º O 3º Congresso Universitário está estruturado em Seminário Local, Seminário Regional e Plenária Final, os quais ocorrerão em data e locais estabelecidos no cronograma.

Art. 4º A realização do 3º Congresso Universitário será Coordenada por uma Comissão Organizadora composta por 21 (vinte e um) membros titulares e seus suplentes, conforme descrito no Artigo 2º, §2º, Inciso I, indicados pelos respectivos segmentos e nomeados pela reitoria.

Art. 5º As competências da Comissão Organizadora, da sua Presidência, bem como das Secretarias estão previstas nos Artigos 8º e 9º da Resolução nº 016/2016-CONSUNI.



Art. 6º A Reitoria deverá garantir uma sala nos espaços da sede administrativa com infraestrutura básica, incluindo estagiários e pessoal técnico administrativo para auxiliar os trabalhos da Comissão.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 7º O 3º Congresso Universitário tem como objetivo geral definir macro-políticas e áreas de atuação, tendo em vista a análise ampliada e coletiva das condições de sustentabilidade, propondo ações para o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão, pautadas no princípio da indissociabilidade.

Art. 8º A Comissão Organizadora do 3º Congresso Universitário deverá pautar suas ações nos seguintes princípios:

- I. Da legalidade, impessoalidade, transparência, publicidade, eficiência e eficácia;
- II. Do respeito mútuo à diversidade de concepções e opiniões;
- III. Da ética humana e institucional;
- IV. Do respeito aos direitos humanos, sociais e ambientais;
- V. Da democracia, responsabilidade e participação ativa dos docentes, discentes e técnicos;
- VI. Do zelo pela competência técnico-pedagógica;
- VII. Da responsabilidade social da Instituição.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Comissão Organizadora

Art. 9º A Comissão Organizadora será estruturada em 01 Presidência e 04 Secretarias, a saber:

- I. Secretaria Geral;
- II. Secretaria de Sistematização de Documentos;
- III. Secretaria de Finanças e Logística e,
- IV. Secretaria de Divulgação e Mobilização.

§1º A Presidência será eleita entre os Membros da Comissão.

§2º Cada Secretaria terá um Coordenador responsável pela elaboração e execução do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora.

§3º As atribuições das Secretarias estão definidas no Art. 10 da Resolução 015/2016-CONSUNI.

Art. 10 Os membros da Comissão Organizadora designados ficam impedidos de candidatarem-se como delegados.

Art. 11 As reuniões da Comissão poderão ser presenciais ou online e somente poderão ser instaladas mediante *quórum* da maioria absoluta dos membros titulares.



§1º As reuniões ordinárias serão convocadas pela Presidência, conforme cronograma estabelecido pela Comissão.

§2º As decisões decorrentes dos trabalhos da Comissão serão lavradas em Ata assinada pelos presentes.

§3º Caso à hora marcada para o início da reunião não se verifique a presença de *quórum*, aguardar-se-á trinta minutos.

§4º Decorridos 30 minutos, automaticamente, ocorrerá segunda chamada e dar-se-á início à reunião com o número de membros presentes.

Art. 12 A falta do membro titular deverá ser justificada, pelo e-mail congresso@unemat.br, à Presidência da Comissão com antecedência, mínima, de 03 (três) dias úteis ao da realização da reunião.

§1º De posse desta comunicação, a presidência convocará o membro suplente que participará da reunião com plenos direitos.

§2º O não envio da justificativa pelo membro titular ou o envio fora do prazo determinado será considerado como ausência injustificada.

§3º. Não será computado como ausência, o não comparecimento às reuniões extraordinárias.

Art. 13 As justificativas em que as situações sejam por caso fortuito ou de força maior, poderão ser comunicadas durante o período de realização da reunião para qual foi convocado. Nesse caso, não haverá a convocação do suplente.

Art. 14 As justificativas de ausência deverão ser apreciadas pela Comissão, a qual deverá acatá-la ou não.

Art. 15 O membro da Comissão que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões sem justificativa, ou a três com justificativa, mesmo que acatada pela comissão, será automaticamente substituído pelo seu suplente.

Art. 16 A substituição do membro titular pelo suplente, ocorrerá nos seguintes casos:

I. Renúncia do titular expressa via documento endereçado à Presidência da Comissão;

II. Ausência, conforme artigos 12 a 15;

III. Afastamentos que impeçam o exercício da função;

IV. Conclusão do curso durante a vigência das atividades do Congresso;

V. Demissão, exoneração ou morte.

Art. 17 No caso de substituição será nomeado o suplente, conforme o segmento que o representa.

Parágrafo Único Não havendo suplente caberá ao segmento indicar outro representante.

Art. 18 A Presidência poderá convocar reuniões não previstas no Cronograma da Comissão, sempre que necessário ou quando solicitado pela maioria absoluta dos membros da comissão.



§1º Nas convocações de reuniões de que trata o caput deste artigo constarão, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a pauta, que devem ser encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§2º Qualquer alteração do dia e hora fixados deverá ser comunicada à Comissão com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, utilizando-se para este fim, o email congresso@unemat.br.

Subseção I **Das Deliberações da Comissão Organizadora**

Art. 19 As deliberações da Comissão dar-se-ão mediante voto aberto.

- I. Os assuntos passíveis de votação serão aprovados pela maioria simples de votos dos membros presentes;
- II. Em caso de empate, a Presidência exercerá o voto decisório;
- III. Os casos de abstenção deverão ser justificados.

Seção II **Da Comissão Local**

Art. 20 Conforme Art. 13 da Resolução nº. 015/2016-CONSUNI, cada Câmpus e Sede Administrativa/Luciara terá uma Comissão Local.

§1º A Comissão Local dos Câmpus deverá ser indicada pelo Colegiado Regional;

§2º A Comissão Local da Sede Administrativa/Luciara deverá ser indicada pela Reitoria;

§3º Os nomes dos membros da Comissão Local deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora e nomeados pela reitoria.

Art. 21 A Comissão Local será composta por 06 (seis) membros, representantes dos segmentos, assim distribuídos:

- I. 2 (dois) docentes;
- II. 2 (dois) técnicos;
- III. 2 (dois) discentes.

§1º A Presidência da Comissão Local será escolhida pelos membros.

§2º Os membros da Comissão Local não têm direito a voto no Seminário Local e ficam impedidos de se candidatarem como delegados.

Art. 22 A Comissão Local será responsável por coordenar a execução das ações relativas ao 3º Congresso Universitário, promovendo a participação da comunidade acadêmica.

Parágrafo Único A Comissão Local trabalhará em parceria com a Comissão Organizadora respeitando as normas, a metodologia e procedimentos, estabelecidos na Resolução nº 015/2016-CONSUNI e neste Regulamento.

Art. 23 O Câmpus e a Sede Administrativa/Luciara deverá garantir uma sala com infraestrutura básica para o desenvolvimento dos trabalhos e um estagiário para auxiliar os trabalhos da Comissão Local.



Parágrafo Único A Comissão Local deverá elaborar o cronograma de atividades e o plano de trabalho de acordo com as especificidades da unidade, respeitando o Regimento e o Regulamento do 3º Congresso Universitário, e encaminhá-los à Comissão Organizadora para assessoramento e acompanhamento.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO: PARTICIPANTES, DELEGAÇÃO E CONVIDADOS

Art. 24 A inscrição para participação nas etapas do 3º Congresso será realizada em chamadas específicas com antecedência de 15 (quinze) dias de cada etapa (Seminário Local, Seminário Regional e Plenária Final).

Parágrafo Único Caberá à Comissão Organizadora em cada etapa do 3º Congresso da Unemat definir o número de inscrições para a comunidade externa, apenas com direito a voz.

Art. 25 Somente os participantes devidamente inscritos poderão ser credenciados.

§1º O credenciamento é ato pessoal devidamente identificado por documentos oficiais com foto, conforme legislação vigente.

§2º Os prazos dos respectivos credenciamentos serão definidos, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Organizadora e a programação da etapa.

§3º Caberá à Comissão Organizadora de cada etapa definir os convidados externos para credenciamento no Seminário, sem direito a voto.

§4º Os participantes da Comunidade externa e acadêmica não credenciados para as etapas do Congresso terão direito somente a voz.

§5º Os delegados eleitos no Seminário Local são considerados automaticamente inscritos no Seminário Regional e na Plenária Final, com plenos direitos.

Art. 26 Poderão participar do Seminário Local, com direito a voz e voto, os membros da comunidade acadêmica, devidamente credenciados no período estabelecido pela Comissão.

§1º Somente poderão ser votados para delegado os participantes credenciados que atendam ao disposto no Parágrafo único do Art. 12 da Resolução nº 015/2016-CONSUNI.

§2º Os participantes da Comunidade externa e acadêmica não credenciados para o Seminário Local terão direito somente a voz.

Art. 27 Os doze delegados titulares de cada unidade que participarão do Seminário Regional e da Plenária Final serão eleitos pelos seus respectivos segmentos ao final do Seminário Local, atendendo ao disposto no §1º do artigo 26 e conforme Anexo I da Resolução nº 015/2016-CONSUNI (Quadro de distribuição de delegados).

§1º Fica impedido de ser votado o candidato a delegado que não participar do processo de discussão do Seminário Local e não estiver presente no momento da eleição.

§2º A ordem de classificação dos votos define os quatro primeiros delegados titulares de cada segmento e os subsequentes, como suplentes.



Art. 28 Poderá haver substituição do delegado titular pelo suplente em até 10 (dez) dias anteriores à realização do Seminário Regional ou da Plenária Final.

Parágrafo Único A substituição do delegado titular pelo suplente, ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Renúncia do titular expressa via documento endereçado à Presidência da Comissão;
- II. Ausência no Seminário Regional;
- III. Afastamentos que impeçam o exercício da função;
- IV. Demissão, exoneração ou morte.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Art. 29 O 3º Congresso Universitário será organizado em 05 etapas:

- I. Preparação;
- II. Seminários Locais,
- III. Seminários Regionais,
- IV. Plenária Final e,
- V. Organização do documento final.

Seção I Da Preparação

Art. 30 Essa etapa consiste na organização e elaboração do Regulamento do 3º Congresso Universitário, bem como dos planos de trabalho das secretarias que compõem a Comissão Organizadora.

Art. 31 A etapa de preparação constitui-se das seguintes atividades:

- I. Posse da Comissão Organizadora;
- II. Escolha da presidência pelos membros da Comissão;
- III. Definição dos membros que comporão as Secretarias;
- IV. Estudo e revisão do Regimento;
- V. Elaboração do Regulamento;
- VI. Elaboração dos Planos de trabalho das Secretarias;
- VII. Apresentação do Regulamento e orçamento ao CONSUNI para apreciação e homologação;
- VIII. Definição das Comissões para a organização dos Seminários Locais e Regionais;
- IX. Capacitação das Comissões para a realização dos Seminários Locais e Regionais.

Seção II Dos Seminários Locais

Art. 32 Os Seminários Locais têm o objetivo de reunir as Pré-Teses propostas pelo Câmpus e Sede Administrativa/Luciara, as quais construirão a Tese Local.

§1º O Seminário Local acontecerá nos Câmpus e na Sede Administrativa/Luciara, conforme Resolução nº 015/2016-CONSUNI.



§2º Todos os participantes da comunidade acadêmica participarão do Seminário Local desde que proceda a sua inscrição no evento no período divulgado.

§3º Somente os participantes da comunidade acadêmica credenciados e eleitos delegados, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 26, terão direito a voto.

Art. 33 As pré-teses devem ser elaboradas pela comunidade acadêmica e apresentadas conforme descrito no §1 do Art. 16 a Resolução nº 015/2016-CONSUNI e no artigo 35 deste Regulamento.

§1º As pré-teses encaminhadas previamente pela comunidade acadêmica à Comissão Local serão apresentadas no Seminário e votadas pelos membros da comunidade acadêmica credenciados.

§2º As pré-teses serão aprovadas pelo voto da maioria, respeitando o voto paritário qualitativo.

§3º Em caso de empate, ambas as proposições serão encaminhadas e comporão o Documento Orientador do Seminário Regional.

Art. 34 As propostas de pré-tese a serem discutidas no Seminário Local devem ser elaboradas pela comunidade acadêmica e apresentadas por um relator, conforme estabelecido no Anexo II da Resolução nº 015/2016-CONSUNI.

Art. 35 As pré-teses locais devem atender aos seguintes requisitos:

I. Ser elaboradas de forma paritária por, no mínimo, 09 (nove) membros da comunidade acadêmica;

II. Abranger no mínimo 02 (dois) eixos temáticos devendo ser articulados quando for o caso;

III. Ser cadastradas e publicadas no site do 3º Congresso Universitário, conforme Cronograma, a ser definido pela Comissão Organizadora.

§1º Os membros da comunidade acadêmica de que trata o Inciso I deste artigo assinarão a proposta.

§2º Caso o número de proponentes de cada segmento exceda à paridade, estes constarão da proposta como colaboradores.

Art. 36 As propostas de pré-tese a ser discutida no Seminário Local poderão ser elaboradas por membros da comunidade acadêmica de mais de um Câmpus e da Sede Administrativa/Luciara, devendo ser apresentada em um único Seminário Local.

Parágrafo Único As propostas de pré-tese elaboradas conforme este Artigo, deverão ter como assinantes, de forma paritária, no mínimo, dois terços dos membros do Câmpus e da Sede Administrativa/Luciara que compõe o Seminário Local onde será apresentada.

Art. 37 As Teses Locais do Câmpus e Sede Administrativa/Luciara serão organizadas e sistematizadas pela Secretaria de Sistematização de Documentos, bem como aprovada pela Comissão Organizadora, e constituirá o Documento Orientador do Seminário Regional.

§1º A Comissão Local deverá elaborar o relatório do Seminário Local contendo as decisões e a lista dos presentes com assinaturas, bem como anexar a Tese da sua unidade e encaminhá-los à Comissão Organizadora.



§2º As Teses Locais do Câmpus e da Sede Administrativa/Luciara estarão disponíveis na página do Congresso.

Art. 38 Caberá à Comissão Local:

- I. Promover espaços de discussão;
- II. Mobilizar toda a comunidade acadêmica da sua unidade para participação das atividades;
- III. Divulgar o Regimento e o Regulamento do 3º Congresso, levando ao conhecimento da comunidade acadêmica as normas e metodologias estabelecidas.
- IV. Divulgar o período de inscrição para participação da comunidade acadêmica no Seminário Local com 15 (quinze) dias de antecedência de sua realização;
- V. Coordenar o credenciamento dos participantes;
- VI. Coordenar a eleição dos delegados;
- VII. Verificar os critérios de admissibilidade da proposta de Pré-tese;
- VIII. Encaminhar à Comissão Organizadora, ao término do Seminário Local, o nome dos delegados eleitos;
- IX. Encaminhar à Comissão Organizadora relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas;
- X. Encaminhar à Comissão Organizadora, no prazo estabelecido no Regimento e neste Regulamento, a Tese Local.

Parágrafo Único Compete às Diretorias do Câmpus e a Comissão Local providenciar toda logística necessária à realização do Seminário Local.

Art. 39 As Teses Locais do Câmpus e Sede Administrativa/Luciara serão organizadas e sistematizadas pela Secretaria de Sistematização de Documentos, bem como aprovada pela Comissão Organizadora, e constituirá o Documento Orientador do Seminário Regional.

Seção III Dos Seminários Regionais

Art. 40 Os Seminários Regionais têm o objetivo de produzir a Tese Regional que será encaminhada à Comissão Organizadora para compor o Documento Orientador que será apresentado, discutido e votado na Plenária Final.

§1º Os Seminários Regionais serão organizados conforme Resolução nº 015/2016-CONSUNI, atendendo, no que couber, a mesma metodologia estabelecida nesse Regulamento para a Plenária Final.

§2º O Seminário Regional será organizado pela Comissão Local do Câmpus polo e conduzido pela Comissão Organizadora em parceria com a Comissão Local do Câmpus polo.

Art. 41 As teses produzidas em cada Câmpus e Sede Administrativa/Luciara serão sistematizadas pela Secretaria de Sistematização de Documentos e constituirá o Documento Orientador do Seminário Regional o qual será discutido e votado, resultando na Tese Regional.

§1º A Secretaria de Sistematização de Documentos fará a organização e sistematização do Documento Orientador para o Seminário Regional, o qual deverá conter todas as teses dos Câmpus e Sede Administrativa/Luciara, assegurando as convergências e divergências específicas.



§2º A Secretaria de Sistematização de Documentos não poderá interferir e/ou modificar o texto ou o sentido das proposições.

§3º Caberá à Comissão Organizadora verificar se o Documento Orientador a ser encaminhado ao Seminário Regional atende ao estabelecido nos §1º e §2º.

Art. 42 No Seminário Regional os delegados se reunirão em Grupos de Trabalho (GTs) por Eixo Temático para analisar o Documento Orientador, podendo inserir proposições, não sendo possível nenhuma exclusão.

Art. 43 Os GTs do Seminário Regional devem ser compostos por:

I. No mínimo, um delegado de cada uma das unidades que os constituem;

II. No mínimo, um delegado de cada segmento, independente da unidade;

III. Participantes e convidados, devidamente inscritos e credenciados (as), os quais escolherão livremente os GTs, com direito à voz.

§1º Caberá à Comissão Organizadora, em conjunto com a Comissão Local do Câmpus polo, zelar pelo cumprimento do disposto nos Incisos I e II.

§2º Nos casos da impossibilidade de atendimento do disposto nos Incisos I e II, caberá à Comissão Organizadora, realocar os membros nos GTs.

Art. 44 Os trabalhos dos GTs dos Seminários Regionais serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta por:

I. um(a) Coordenador(a);

II. um(a) Relator(a) e,

III. um(a) Secretário(a).

Art. 45 Os membros da Mesa Coordenadora de cada Grupo de Trabalho serão eleitos (as) dentre os (as) delegados (as) componentes.

§1º Compete ao (à) Coordenador (a) dirigir os trabalhos do grupo, promovendo os debates de acordo com as normas deste Regulamento.

§2º Compete ao (à) Relator (a) elaborar o relatório dos trabalhos do grupo de acordo com as normas deste Regulamento e demais instruções da Comissão Organizadora,

§3º Compete ao (à) Secretário (a) auxiliar a Coordenação e ao Relator(a) em suas atividades.

Art. 46 As inserções feitas pelos delegados serão apresentadas à plenária para aprovação e serão acrescidas ao Documento Orientador.

§1º Cabe à plenária decidir e aprovar todas as proposições do Documento Orientador por meio do voto da maioria simples dos delegados presentes.

§2º As proposições aprovadas no Seminário Regional, culminará na Tese Regional que será encaminhada à Comissão Organizadora para sistematização dando origem ao Documento Orientador da Plenária Final.

Seção IV Da Plenária Final



Art. 47 A Plenária Final tem o objetivo de deliberar sobre a produção das proposições que constarão da Tese Final do 3º Congresso da Unemat, contendo as macropolíticas institucionais de acordo com os Eixos Temáticos, que será encaminhada aos Órgãos Colegiados para tomadas de decisão e providências.

Parágrafo Único As atividades da Plenária Final serão desenvolvidas a partir de um Documento Orientador, resultante da sistematização das 04 (quatro) Teses Regionais.

Art. 48 O Documento Orientador será organizado e sistematizado pela Secretaria de Sistematização de Documentos e aprovado pela Comissão Organizadora.

§1º Compete à Secretaria de Documentação e Sistematização decidir sobre as técnicas e procedimentos metodológicos para a sistematização do Documento Orientador da Plenária Final.

§2º A Secretaria de Sistematização de Documentos não poderá alterar o sentido das proposições contidas nas Teses Regionais.

§3º Eventuais ordenações e propostas alternativas de redação deverão ser retornadas aos proponentes para verificação e resposta no prazo estabelecido pela Secretaria de Sistematização de Documentos.

Art. 49 O Documento Orientador será disponibilizado aos delegados 15 (quinze) dias antes da realização da Plenária Final do 3º Congresso, e estará disponível na página do Congresso para conhecimento da Comunidade Acadêmica.

Art. 50 A Plenária Final do 3º Congresso será organizada da seguinte forma:

- I. Instalação da Plenária;
- II. Apresentação e validação da Metodologia;
- III. Constituição dos GTs por Eixo Temático;
- IV. Discussão das Proposições e
- V. Deliberações.

Parágrafo Único A proposta de metodologia de realização da Plenária Final será encaminhada aos Delegados para sugestões, logo após o Seminário Local e será apresentada e validada na Plenária Final.

Art. 51 Os GTs da Plenária Final devem ser compostos por:

- I. No mínimo, um delegado de cada uma das unidades;
- II. No mínimo, um delegado de cada segmento, independente da unidade;
- III. Participantes e convidados, devidamente inscritos e credenciados (as), os quais escolherão livremente os GTs, com direito à voz.

§1º Caberá à Comissão Organizadora zelar pelo cumprimento do disposto nos incisos I e II.

§2º Nos casos da impossibilidade de atendimento do disposto nos incisos I e II, caberá à Comissão Organizadora, realocar os membros nos GTs.

Art. 52 Os Trabalhos dos GTs da Plenária Final serão dirigidos por uma Mesa Coordenadora, composta por:

- I. Um (a) Coordenador (a);
- II. Um (a) Relator (a),



III. Um (a) Secretário (a).

Art. 53 Os membros da Mesa Coordenadora de cada GT serão eleitos (as) dentre os (as) delegados (as) seus componentes.

§1º Compete ao (à) Coordenador (a) dirigir os trabalhos do grupo, orientando os debates de acordo com as normas deste Regulamento.

§2º Compete ao (à) Relator (a) elaborar o relatório dos trabalhos do GT de acordo com as normas deste Regulamento e demais instruções da Comissão Organizadora,

§3º Compete ao (à) Secretário (a) auxiliar à Coordenação e ao Relator(a) em suas atividades.

Art. 54 Cada GT receberá o Documento Orientador e as 04 (quatro) Teses Regionais para discussão de todas as proposições.

Art. 55 Compete ao GTs:

I. Analisar as proposições de seu Eixo Temático em conformidade com as quatro Teses Regionais;

II. Verificar se todas as proposições estão contempladas no Documento Orientador;

III. Inserir novas proposições, se houver;

IV. Garantir que nenhuma proposição do Eixo Temático seja excluída;

V. Apresentar à Plenária Final todas as proposições, bem como, novas inserções ao Eixo.

Parágrafo Único Após a apresentação de cada Eixo será aberta a discussão à Plenária para discussão e aprovação.

Art. 56 Os trabalhos da Plenária Final do 3º Congresso Universitário serão dirigidos pela Comissão Organizadora, por meio de uma Mesa Coordenadora composta por:

I. um (a) Coordenação, sendo um dos membros da Comissão Organizadora;

II. um Relator, sendo este um dos membros da Secretaria de Sistematização de Documentos;

III. dois Secretários (as), os quais podem ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único Na apresentação do Eixo, os membros que coordenaram os trabalhos do GT comporão a mesa.

Art. 57 Compete à Coordenação da Mesa Coordenadora da Plenária Final:

I. Preparar a ordem dos trabalhos da Plenária;

II. Dirigir a Plenária, orientando as discussões e promovendo a votação, de acordo com este Regulamento.

Art. 58 Compete ao Relator (a):

I. Auxiliar o (a) Coordenador em suas atividades;

II. Registrar os resultados das votações;



III. Elaborar o Relatório Final das deliberações da Plenária.

Art. 59 Compete aos Secretários (as):

- I. Preparar, junto com o (a) Coordenação, a ordem dos trabalhos da Plenária;
- II. Registrar as inscrições, cronometrar tempo de falas e contar os votos.

Art. 60 A duração de cada Plenária obedecerá aos horários previstos na programação do 3º Congresso.

§1º A verificação do *quórum*, para início da Plenária Final, será feita por meio de lista de presença, na qual constará o nome do (a) delegado(a), o nome da unidade de vinculação, assinatura do(a) delegado(a) e o horário da assinatura.

§2º A verificação de *quórum*, em qualquer momento do andamento da Plenária, será feita pela contagem de delegados (as), por meio do cartão de voto/crachá de delegado.

Art. 61 Quando uma proposição estiver em debate em qualquer das etapas de realização do Congresso (Seminários Locais, Regionais e Plenária Final), a palavra somente será concedida para discussões a quem se inscrever junto à Mesa Coordenadora, respeitada a ordem cronológica de inscrições e o tempo previsto no Cronograma para as deliberações da Plenária.

§1 As discussões, esclarecimentos e encaminhamento de propostas deverão se ater ao tempo de 2 (dois) minutos, improrrogáveis, para cada inscrição.

§2º As questões de ordem, de esclarecimento e de encaminhamento têm precedência sobre as inscrições para discussão, sendo apreciadas pela Mesa Coordenadora, cabendo recurso à Plenária.

§3º Na fase de encaminhamento das votações, só serão aceitas questões de ordem.

§4º Em regime de votação, não são aceitas questões de ordem, de encaminhamento ou esclarecimento.

Art. 62 As discussões terão o seguinte procedimento:

I. No ato da leitura e apresentação das proposições pelo GT a plenária fará os destaques;

II. Após apresentação do Eixo, o texto será retomado para discussão dos destaques e deliberação da plenária.

Art. 63 A votação será realizada, prioritariamente, mediante voto eletrônico pelos (as) delegados(as), de acordo com o encaminhamento dado pela Mesa Coordenadora.

Art. 64 A proposição que obtiver a maioria dos votos dos delegados presentes, será considerada aprovada.

Parágrafo Único A Tese aprovada será organizada em documento e constituirá a Tese Final do 3º congresso Universitário da Unemat, sendo requisito legal e será considerada para tomada de providências no CONSUNI.



Seção V

Da Organização e elaboração do Documento Final

Art. 65 Cabe à Secretaria de Sistematização de Documentos organizar a Tese Final do 3º Congresso da Unemat e apresentá-la à Comissão Organizadora para aprovação.

Parágrafo Único A Secretaria de Sistematização de Documentos não poderá alterar o sentido das proposições contidas na Tese Final do 3º Congresso Universitário.

Art. 66 A Tese aprovada pela Plenária Final será encaminhada, pela Comissão Organizadora aos Conselhos Superiores para homologação e encaminhamentos.

Parágrafo Único A Tese Final do 3º Congresso Universitário da Unemat constitui o requisito legal para reelaboração dos atos legais constitutivos devendo garantir as decisões da comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 67 Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 68 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Alta Floresta-MT, 04 e 05 de maio de 2016.


Profa Dra Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI